

CONTRATO Nº 080/2023 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 013 – FMS/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1966, Centro, Oriximiná/PA, neste ato representada por sua titular a Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Braz Antônio Miléo, nº 2715, Perpétuo Socorro, Residencial Vovô Cláudio, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.378.054/0001 – 58, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 2785, Santa Terezinha, na cidade de Oriximiná/PA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Sávio Calderaro Andrade, portador do RG nº 2471356 e CPF/MF nº 472.746.382 – 20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2785, Santa Terezinha – Oriximiná – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Atendimento, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ANAMNESE E EXAME FÍSICO - Bloco com 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1; Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	210	GRÁFICA ANDRADE	22,00	R\$ 4.620,00
9	ASSISTÊNCIA AO RECEM NASCIDO - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	25,60	R\$ 768,00

10	ATESTADO MÉDICO AFASTAMENTO DE TRABALHO E ESCOLAR – Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 15 x 21; 1ª Via em Offset 56g com 1 x 0; Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	160	GRÁFICA ANDRADE	10,90	R\$ 1.744,00
11	ATESTADO MÉDICO ESCOLAR – Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	50	GRÁFICA ANDRADE	10,50	R\$ 525,00
12	ATESTADO MÉDICO SANIDADE FÍSICA E MENTAL - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	10,50	R\$ 315,00
13	ATESTADO MÉDICO TRABALHO - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	80	GRÁFICA ANDRADE	10,50	R\$ 840,00
14	BLOCO DE HEMOGRAMA, LEUCOGRAMA, COAGULOGRAMA E TRIAGEM SANGUINEA COM 100 FOLHAS	und	30	GRÁFICA ANDRADE	24,50	R\$ 735,00
15	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DE LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	26,00	R\$ 2.600,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	1000	GRÁFICA ANDRADE	11,00	R\$ 11.000,00
17	BOLETIM EPIDEMIOLÓGICOS EM A4 (COLOR, FRENTE E VERSO 4 FOLHAS)	Unid.	12	GRÁFICA ANDRADE	18,00	R\$ 216,00
18	BOTONS TIPO PIN METAL/ACRÍLICO com 4 x 0	Unid.	50	GRÁFICA ANDRADE	19,70	R\$ 985,00
19	BOTONS/PINS ZÉ GOTINHA (METAL ACRILICO)	Unid.	300	GRÁFICA ANDRADE	21,05	R\$ 6.315,00
20	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30 ; 1ª via em offset 63g com 1x1, capa em capa Ag com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	26,00	R\$ 2.600,00
21	CADASTRO INDIVIDUAL Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30 ; 1ª via em offset 63g com 1x1, capa em capa Ag com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	25,00	R\$ 2.500,00
22	CAPA PARA PROCESSO LICITATORIO	Und.	200	GRÁFICA ANDRADE	3,00	R\$ 600,00

23	CARIMBO AUTOMÁTICO C-20-Área da Impressão 14x38 mm Cor da carcaça preto	Unid.	50	GRÁFICA ANDRADE	45,00	R\$ 2.250,00
24	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - R30 Cor da carcaça Preto, medida da impressão: 47x18 mm Cor da carcaça preto	Unid.	40	GRÁFICA ANDRADE	60,00	R\$ 2.400,00
25	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - R40 Área de impressão 12x12 mm, 40x40 mm Cor da carcaça Preto	Unid.	60	GRÁFICA ANDRADE	70,00	R\$ 4.200,00
26	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR - cor da carcaça preto, medida da impressão	Unid.	30	GRÁFICA ANDRADE	40,00	R\$ 1.200,00
27	Carimbo tipo pop tamanho padrão, no tamanho 1,4x3,8 cm	und	2	GRÁFICA ANDRADE	39,00	R\$ 78,00
28	CARTÃO CARTEIRA – PCCU – medidas 11 x 15; 1ª via em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	10.000	GRÁFICA ANDRADE	0,82	R\$ 8.200,00
29	CARTÃO CONTROLE CLÍNICO – Folha nas medidas 21 x 30; folha em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	10000	GRÁFICA ANDRADE	0,70	R\$ 7.000,00
30	CARTÃO DA GESTANTE – Folha nas medidas 21 x 30; folha em Offset 180g com 4 x 4	Unid.	8000	GRÁFICA ANDRADE	2,50	R\$ 20.000,00
31	CARTÃO DA SAÚDE DA MULHER – Folha nas medidas 21 x 30; folha em Offset 180g com 4 x 4	Unid.	8000	GRÁFICA ANDRADE	2,95	R\$ 23.600,00
32	CARTÃO DA SAÚDE DO ADOLESCENTE – Bloco 1 x 1 vias nas medidas 11 x 15; 1ª via em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	5000	GRÁFICA ANDRADE	1,35	R\$ 6.750,00
33	CARTÃO DA SAÚDE DO HOMEM – Folha nas medidas 21 x 23; folha em Offset 180g com 2 x 1	Unid.	5000	GRÁFICA ANDRADE	0,70	R\$ 3.500,00
34	CARTÃO DE APRAZAMENTO (CONFORME A AMOSTRA) – Folha nas medidas 22 x 12; folha em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	10000	GRÁFICA ANDRADE	1,35	R\$ 13.500,00
35	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA – Folha nas medidas 22 x 12; folha em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	25000	GRÁFICA ANDRADE	1,35	R\$ 33.750,00
36	CARTÃO DE REGISTRO DE INTERNAÇÃO – Folha nas medidas 20,1 x 13,5; folha em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	10030	GRÁFICA ANDRADE	0,90	R\$ 9.027,00
37	CARTÃO DE VISITA COM MENSAGENS P/ DATAS COMEMORATIVAS	Unid.	4000	GRÁFICA ANDRADE	1,70	R\$ 6.800,00

38	CARTAS DE DEZEMBRO VERMELHO - 30 x 50 CM folhas em couche brilho 250 g CTA/SAE campanhas	Unid.	100	GRÁFICA ANDRADE	6,50	R\$ 650,00
39	CARTAS JULHO AMARELO - 30x50 cm folhas em Couche brilho 250g CTA/SAE campanhas	Unid.	1000	GRÁFICA ANDRADE	4,40	R\$ 4.400,00
40	CARTAZ COLOR TAMANHO A3	Unid.	130	GRÁFICA ANDRADE	4,50	R\$ 585,00
41	CARTAZ LEPTOSPIROSE – folha nas medidas 29,7 x 42; folha em Couchê brilho 250g com 4 x 0	Unid.	1500	GRÁFICA ANDRADE	4,80	R\$ 7.200,00
42	CARTAZ RAIVA – folha nas medidas 29,7 x 42; folha em Couchê brilho 250g com 4 x 0	Unid.	1500	GRÁFICA ANDRADE	4,05	R\$ 6.075,00
43	CARTAZES A3 – folha nas medidas 33 x 48; folha em Couchê brilho 115g com 4 x 0	Unid.	1000	GRÁFICA ANDRADE	3,20	R\$ 3.200,00
44	CARTEIRA VACINAÇÃO ADOLESCENTE/ ADULTO CARTÃO – nas medidas 11 x 15; em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	35.000	GRÁFICA ANDRADE	0,20	R\$ 7.000,00
45	CARTEIRINHA DE FISIOTERAPIA – Bloco 1 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	2600	GRÁFICA ANDRADE	0,85	R\$ 2.210,00
46	CARTEIRINHA DOS PACIENTES FALSÊMICOS - TIPO PAPEL CARTÃO (GRÁFICA PERSONALIZADO)	Unid.	1020	GRÁFICA ANDRADE	1,10	R\$ 1.122,00
48	CHACKLIST CARRINHO DE PARADA E MATERIAL DE EMERGENCIA: Bloco com 100 x 1ª vias nas medidas 21x30; 1ª via em offset 63g com 1x1; capa Ag 110 g com 0x0	Bloco	10	GRÁFICA ANDRADE	34,50	R\$ 345,00
53	CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 29,7; 1ª via em offset 56g com 1 x 0, capa em capa Ag 110 g com 0 x 0	Bloco	40	GRÁFICA ANDRADE	27,80	R\$ 1.112,00
54	CONSENTIMENTO PARA CESAREANA Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	30,35	R\$ 910,50
55	CONSENTIMENTO PARA CURETAGEM UTERINA Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	27,00	R\$ 810,00
56	CONSENTIMENTO PARA INDUÇÃO DE PARTO Bloco 100 x 1ª vias nas medidas	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	30,30	R\$ 909,00

	21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0					
57	CONSENTIMENTO PARA LAQUEADURA TUBÁRIA Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	30,25	R\$ 907,50
58	CRACHÁS EM PVC COM A CAIXINHA E CORDÃO	Unid.	1.000	GRÁFICA ANDRADE	12,50	R\$ 12.500,00
59	CRACHAS PERSONALIZADOS EM PAPEL C/ FIO	Unid.	700	GRÁFICA ANDRADE	3,75	R\$ 2.625,00
60	DECLARAÇÃO PARA INSS - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	10	GRÁFICA ANDRADE	30,00	R\$ 300,00
61	DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	60	GRÁFICA ANDRADE	28,00	R\$ 1.680,00
62	ENVELOPE A3 – nas medidas 31,7 x 45,5 cm	Unid.	70	GRÁFICA ANDRADE	2,50	R\$ 175,00
63	ENVELOPE P/ ARQUIVO - AIH (em papel tipo cartão)	Unid.	5000	GRÁFICA ANDRADE	2,80	R\$ 14.000,00
71	Etiqueta de amostra Ag transfusional orixi (Nº amostra, nome hospital, data da coleta, hora e tecnico) (grafica personalisado)	Unid.	200	GRÁFICA ANDRADE	0,70	R\$ 140,00
72	Etiqueta de amostra Ag transfusional orixi (Nome, Hospital, leite, data coleta, grupo ABO e RH) (Gráfica personalizado)	Unid.	200	GRÁFICA ANDRADE	0,70	R\$ 140,00
73	Etiqueta identificadora do receptor (gráfica personalizado)	Unid.	200	GRÁFICA ANDRADE	0,70	R\$ 140,00
74	Evolução de Enfermagem bloco c/100 folhas	Bloco	1000	GRÁFICA ANDRADE	11,50	R\$ 11.500,00
76	FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA – Folha nas medidas 26 x 21; folha em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	5000	GRÁFICA ANDRADE	1,35	R\$ 6.750,00
77	FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA CONTINUAÇÃO - Folha nas medidas 26 x 21; folha em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	5000	GRÁFICA ANDRADE	1,35	R\$ 6.750,00
78	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA – PS – Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 14 x 18; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	1800	GRÁFICA ANDRADE	11,30	R\$ 20.340,00

79	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COVID 19 - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 1	Bloco	20	GRÁFICA ANDRADE	27,35	R\$ 547,00
80	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 14 x 18; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	200	GRÁFICA ANDRADE	10,50	R\$ 2.100,00
81	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30 ; 1ª via em offset 63g com 1x1, capa em capa Ag com 0 x 0	Bloco	50	GRÁFICA ANDRADE	30,00	R\$ 1.500,00
82	FICHA DE BIOQUIMICA COM 100 FOLHAS	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	32,00	R\$ 960,00
83	FICHA DE COLETA SELETIVA DE MORCEGOS - Bloco 100 x 1º via nas medidas 21 x 30, 1º via em Offset 63g com 1 x 1, Capa Ag 110g com 0 x 0.	Bloco	15	GRÁFICA ANDRADE	32,00	R\$ 480,00
84	FICHA DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30 ; 1ª via em offset 63g com 1x1, capa em capa Ag com 0 x 0	Bloco	50	GRÁFICA ANDRADE	30,00	R\$ 1.500,00
85	FICHA DE CONTROLE DOMICILIAR - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	1500	GRÁFICA ANDRADE	5,50	R\$ 8.250,00
86	FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL E-SUS - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30 ; 1ª via em offset 63g com 1x1, capa em capa Ag com 0 x 0	Bloco	200	GRÁFICA ANDRADE	10,50	R\$ 2.100,00
87	FICHA DE DIETA - Bloco 100x1ª vias nas medidas 21x30; 1ª via em offset 56g com 1x0, Capa em Capa Ag com 0x0	Bloco	6	GRÁFICA ANDRADE	35,00	R\$ 210,00
88	FICHA DE INFORMAÇÕES DIARIAS DE ENFERMAGEM - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, capa em capa Ag 110 g com 0 x 0	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	32,00	R\$ 960,00
89	FICHA DE LABORATÓRIO DE REVISÃO (RELAÇÃO DE LÂMINAS PARA REVISÃO DE LTA) - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	10	GRÁFICA ANDRADE	32,15	R\$ 321,50
90	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (variados, frente e verso com 100 unidades	Bloco	150	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 3.825,00

91	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO SINAN - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 1	Bloco	10	GRÁFICA ANDRADE	31,10	R\$ 311,00
92	FICHA DE PROCEDIMENTO - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	200	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 5.100,00
93	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	124	GRÁFICA ANDRADE	25,40	R\$ 3.149,60
94	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL DO DIAGNÓSTICO DA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	10	GRÁFICA ANDRADE	33,60	R\$ 336,00
95	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30 ; 1ª via em offset 63g com 1x1, capa em capa Ag com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 2.550,00
96	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 2.550,00
97	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA – Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	20	GRÁFICA ANDRADE	28,10	R\$ 562,00
98	FICHA DOS PACIENTES FALSÊMICOS - tipo papel cartão (Gráfica Personalizado)	Unid.	150	GRÁFICA ANDRADE	2,30	R\$ 345,00
99	FICHA PARA AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	80	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 2.040,00
100	FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOLICITAÇÃO EUTANÁSIA - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	50	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 1.275,00

101	FICHA TRANSFUNCIONAL – Folhas nas medidas 21 x 30; folha em Offset 180g com 1 x 1	Unid.	200	GRÁFICA ANDRADE	0,65	R\$ 130,00
102	FICHA TRANSFUNCIONAL E EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS (Gráfica Personalizado)	Unid.	200	GRÁFICA ANDRADE	0,65	R\$ 130,00
103	FICHA ÚNICA PRESCRIÇÃO MEDICA- Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	190	GRÁFICA ANDRADE	25,05	R\$ 4.759,50
104	FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	25,30	R\$ 2.530,00
105	FOLDER ALEITAMENTO MATERNO – Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	1000	GRÁFICA ANDRADE	1,10	R\$ 1.100,00
106	FOLDER BARRACA DA SAÚDE - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	1000	GRÁFICA ANDRADE	1,10	R\$ 1.100,00
107	FOLDER HEPATITES VIRAIS - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00
108	FOLDER HIPERTENSÃO - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00
109	FOLDER LEISHMANIOSE VISCERAL (CALAZAR) - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00
110	FOLDER MANIPULADOR DE ALIMENTO - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00
111	FOLDER PADRONIZADO - Folha nas medidas 21 x 30; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00
112	FOLDER RAIVA - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00
113	FOLDER SAÚDE COMEÇA EM CASA - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00
114	FOLDER SAÚDE DA MULHER - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	1000	GRÁFICA ANDRADE	1,10	R\$ 1.100,00
115	FOLDER TABAGISMO - Folha nas medidas 30 x 21; Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 4	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00

116	FOLDERES TAMANHO A4, 3 DOBRAS	Unid.	2000	GRÁFICA ANDRADE	0,80	R\$ 1.600,00
117	FOLHA DE DIETA- Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	150	GRÁFICA ANDRADE	20,40	R\$ 3.060,00
118	FORMULÁRIO CTA FICHA DE ATENDIMENTO DE CAMPANHA - 11 x 51 cm em offisset 63g com 1x0, bloco com 100	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	13,00	R\$ 1.300,00
119	FORMULÁRIO DE RESULTADO CTA/SAE - 51x11 folhas em offset 63g com 1x0 bloco com 100	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	13,00	R\$ 1.300,00
120	HIPERDIA ACOMPANHAMENTO - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 14 x 18; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	1500	GRÁFICA ANDRADE	6,00	R\$ 9.000,00
121	HIPERDIA CADASTRO - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 14 x 18; 1ª via em Offset 56g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	1500	GRÁFICA ANDRADE	5,30	R\$ 7.950,00
122	IMPRESSO RESULTADO (CONFORME A AMOSTRA) – Folha em Offset 63g com 1 x 0	Bloco	2000	GRÁFICA ANDRADE	10,50	R\$ 21.000,00
123	Impressos de Notificações compulsórias de cada notificação	Unid.	1500	GRÁFICA ANDRADE	3,21	R\$ 4.815,00
124	Impressos etiqueta de identificação do receptor	Unid.	1500	GRÁFICA ANDRADE	0,20	R\$ 300,00
125	LAUDO DE CIRURGIA/ANESTESIA - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	200	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 5.100,00
126	LAUDO MÉDICO P/EMIÇÃO DO APAC - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	110	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 2.805,00
127	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH - Bloco 50 x 2 vias nas medidas 30 x 21; Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0; 2ª via em Super Bond Azul 50g com 1 x 0; Carbono em Carbono 35g com 0 x 0	Bloco	60	GRÁFICA ANDRADE	29,95	R\$ 1.797,00
128	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Bloco 50 x 2 vias nas medidas 21,5 x 30; Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0; 2ª via 50g com 1 x 0; Carbono em	Bloco	600	GRÁFICA ANDRADE	30,90	R\$ 18.540,00

	Carbono 35g com 0 x 0; 3ª via em Offset 56g com 1 x 0					
129	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Bloco 50 x 2 vias nas medidas 30 x 21; Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0; 2ª via em Super Bond Azul 50g com 1 x 0; Carbono em Carbono 35g com 0 x 0	Bloco	200	GRÁFICA ANDRADE	32,50	R\$ 6.500,00
130	LIVRO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS – COM CAPA DURA - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	7	GRÁFICA ANDRADE	156,00	R\$ 1.092,00
131	LIVRO DE DESCARTE DE HEMOCOMPONENTES (Gráfica Personalizado), 200 folhas	Unid.	1	GRÁFICA ANDRADE	226,00	R\$ 226,00
132	LIVRO DE ENTRADA DE HEMOCOMPONENTES (Gráfica Personalizada), 200 folhas	Unid.	1	GRÁFICA ANDRADE	226,00	R\$ 226,00
133	LIVRO DE ENTRADA DE SAÍDA DE HEMOCOMPONENTES (Gráfica Personalizada), 200 folhas	Unid.	1	GRÁFICA ANDRADE	226,00	R\$ 226,00
134	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO BLOCO C/100 - FRENTE E VERSO	Bloco	120	GRÁFICA ANDRADE	25,30	R\$ 3.036,00
135	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	110	GRÁFICA ANDRADE	25,30	R\$ 2.783,00
136	MAPA DO SISSAB DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Bloco	50	GRÁFICA ANDRADE	30,90	R\$ 1.545,00
137	PANFLETO SOBRE VSPEA	Unid.	50	GRÁFICA ANDRADE	1,00	R\$ 50,00
138	PAPELETA DE APRAZAMENTO - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 15 x 11; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	200	GRÁFICA ANDRADE	7,20	R\$ 1.440,00
139	PARTOGRAMA - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	25,30	R\$ 759,00
140	PASTA DE PAPEL COM BOLSO	Unid.	800	GRÁFICA ANDRADE	3,00	R\$ 2.400,00
141	PASTA DE PROCESSO – Folha nas medidas 51 x 32; Capa em Offset com 1 x 0	Unid.	3000	GRÁFICA ANDRADE	2,50	R\$ 7.500,00

142	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – PTFD - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	55	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 1.402,50
144	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30 ; 1ª via em offset 63g com 1x1, capa em capa Ag com 0 x 0	Bloco	50	GRÁFICA ANDRADE	34,50	R\$ 1.725,00
145	PLANO TERAPEUTICO: Bloco com 100 x 1ª vias nas medidas 21x30; 1ª via em Offset 63 g com 1 x 1; capa em capa Ag 110 g com 0 x 0	Bloco	60	GRÁFICA ANDRADE	24,80	R\$ 1.488,00
146	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUTDOOR, EM EMPRESÃO DIGITAL. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDA DE	12	GRÁFICA ANDRADE	779,00	R\$ 9.348,00
147	PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	10	GRÁFICA ANDRADE	32,60	R\$ 326,00
148	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO NA COR (AMARELA)	Unid.	8000	GRÁFICA ANDRADE	0,38	R\$ 3.040,00
149	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO NA COR (AZUL)	Unid.	8000	GRÁFICA ANDRADE	0,37	R\$ 2.960,00
150	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO NA COR LARANJA	Unid.	8000	GRÁFICA ANDRADE	0,38	R\$ 3.040,00
151	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO NA COR VERMELHA	Unid.	8000	GRÁFICA ANDRADE	0,37	R\$ 2.960,00
152	RELAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30 ; 1ª via em offset 63g com 1x1, capa em capa Ag com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	26,50	R\$ 2.650,00
153	RECEITUÁRIO AZUL BLOCO - Bloco 20 x 1ª vias nas medidas 8 x 2; 1ª via Super Bond Azul 75g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	1000	GRÁFICA ANDRADE	7,80	R\$ 7.800,00
154	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - Bloco 50 x 2 vias nas medidas 15 x 21; Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0, 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, 2ª via em Super Bonde Rosa 50g com 1 x 0; Carbono em Carbono 35g com 0 x 0	Bloco	1000	GRÁFICA ANDRADE	14,00	R\$ 14.000,00
155	RECEITUÁRIO MÉDICO - Bloco 50 x 2 vias nas medidas 15 x 21; Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0, 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, 2ª via em Super Bonde Rosa	Bloco	6020	GRÁFICA ANDRADE	11,00	R\$ 66.220,00

	50g com 1 x 0; Carbono em Carbono 35g com 0 x 0					
156	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES S/ CARBONO – Bloco 100 x 1 vias nas medidas 15 x 20; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	7.500	GRÁFICA ANDRADE	6,70	R\$ 50.250,00
157	RECEITUÁRIO SIMPLES - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	6000	GRÁFICA ANDRADE	7,40	R\$ 44.400,00
158	REQUISICÃO INTERNA DE MATERIAL - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 22,5 x 16; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	14,00	R\$ 1.400,00
159	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE LABORATÓRIO (LACE) - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	100	GRÁFICA ANDRADE	26,00	R\$ 2.600,00
160	SISPEV - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 29,7; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	10	GRÁFICA ANDRADE	34,00	R\$ 340,00
161	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM (SAE) AO ADULTO – - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	130	GRÁFICA ANDRADE	23,50	R\$ 3.055,00
162	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM (SAE) AO RECEM NASCIDO – - Bloco 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	35	GRÁFICA ANDRADE	23,50	R\$ 822,50
163	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	10.000	GRÁFICA ANDRADE	5,50	R\$ 55.000,00
164	SOLICITAÇÃO DE EXAMES SEM VERSO - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 56g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	40	GRÁFICA ANDRADE	6,50	R\$ 260,00
165	SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS - Bloco 100 x 1 vias	Bloco	20	GRÁFICA ANDRADE	36,20	R\$ 724,00

	nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 1, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0					
166	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PRODUTOS HEMOTERÁPICOS A4 (Gráfica personalizado)	Bloco	15	GRÁFICA ANDRADE	34,00	R\$ 510,00
167	SUPERVISÃO AOS POSTOS DE DIAGNÓSTICOS - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 15 x 21; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	400	GRÁFICA ANDRADE	9,30	R\$ 3.720,00
168	TRATAMENTO FORA DOMICILIAR – TFD - Bloco 100 x 1 vias nas medidas 21 x 30; 1ª via em Offset 63g com 1 x 0, Capa em Capa Ag 110g com 0 x 0	Bloco	30	GRÁFICA ANDRADE	29,50	R\$ 885,00
169	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	Unid.	30	GRÁFICA ANDRADE	15,00	R\$ 450,00
170	VENTAROLA PERSONALIZADA/ para eventos diversos	Unid.	6000	GRÁFICA ANDRADE	1,20	R\$ 7.200,00
171	VISITA DA ENFERMAGEM: Bloco com 100 x 1ª vias nas medidas 21 x 30; 1ª em Offset 63g com 1x1; capa em capa Ag 110g com 0x0	Bloco	400	GRÁFICA ANDRADE	25,50	R\$ 10.200,00
R\$ 762.841,60 (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)						

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 20 de Julho de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo para execução e entrega dos serviços será de forma imediata, logo após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde que indicará o ITEM/LOTE, quantitativo e demais dados necessários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ **762.841,60** (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

2.057 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.062 – MASPS – Atenção Básica
2.065 – MASPS – Atenção de Média e Alta Complexidade
2.067 – MASPS – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Fonte de recursos:

Recursos Próprios, Federais e Estaduais

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: nº 1104 – 5 – Conta Corrente: nº 13517 – 8.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da

Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.4. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

19

ORIXIMINÁ/PA, 20 de Julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA
CNPJ nº 01.378.054/0001 – 58
CONTRATADA